PARECER Nº 078/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Modificativa nº CM 003/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 147/2022

1. Relatório

Trata-se de emenda de autoria do Exmo. Vereador José Braz Dias ao projeto de lei, de autoria do próprio Vereador, que "institui no Município de Divinópolis, a 'Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto', e estabelece as diretrizes para conscientização quanto à prevenção, diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto no sistema de saúde do Município de Divinópolis".

Em resumo, o projeto propõe incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Divinópolis a Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós- Parto'. Por seu turno a emenda apresentada altera a redação do art. 7º, do projeto, para afastar impedimento legal apontado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que "a presente emenda tem por finalidade a retificação do texto do Projeto de Lei, pois se analisando o texto original, notou-se óbices".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada na emenda ao projeto de lei em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública,

Documento assinado digitalmente - 1DQ-1MD-14J-GK3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na emenda ao projeto são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 003/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 147/2022.

Divinópolis, 04 de março de 2024.

José Wilson Piriquito	**José Braz**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda CM 003/2023 ao PLCM 147/2022

Documento assinado digitalmente - 1DQ-1MD-14J-GK3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/03/2024 às 17:25:38

Assinantes

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 04/03/2024 às 17:38:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 05/03/2024 às 11:03:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 05/03/2024 às 13:32:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1DQ **1MD** **14J** **GK3**